



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 35/2023

1 – DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município;

1.2 – CONTRATADO – **JARBAS GONÇALO MILAGRE 84182792653**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.784.352/0001-22, Rua João Esteves, Nº 56, apartamento 101, Bom Pastor, Divinópolis, CEP: 35.500-153, aqui representada neste ato pelo Senhor Jarbas Gonçalo Milagre, inscrito no CPF sob o nº 841.827.926-53.

2 - DO OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE SHOW, PARA COMEMORAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE IGARATINGA, O SHOW SERÁ REALIZADO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DE 2023, NA PRAÇA MANUEL DE ASSIS DE IGARATINGA-MG, COM A BANDA RHADYO K7.**

2.2– **O CONTRATADO** se responsabiliza a realizar show, no dia 30 do mês de abril de 2023, na Praça Manuel de Assis, centro Igaratinga-MG, com a banda **RHADYO K7** com início aproximadamente às 14:00 (quatorze horas), com duração de no mínimo 01:30 horas, de show, para comemoração do 5º ENCONTRO DE CARRO ANTIGO de Igaratinga-MG,

3 - DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A remuneração **DO CONTRATADO** pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de no valor de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, sem direito a reajustes.

3.2– O pagamento será efetuado, mediante cheque no dia do show, nominal ao **CONTRATADO**.

4 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

4.1 – Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, federais, estaduais e municipais que forem devidos em função deste contrato e da realização de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

seu objeto, direta ou indiretamente, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, sem direito a qualquer reembolso, em hipótese alguma.

4.2 - Constituem obrigações do **CONTRATADO** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusivos, todos os impostos incidentes sobre o Contrato, SENDO O ALVARÁ DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATANTE**;

4.2 - O **CONTRATADO** responsabiliza-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designado venham a sofrer nas suas dependências.

5 - DOS ADITIVOS:

5.1 - Havendo alterações serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Execução indireta, por empreitada, preço global, de acordo com os artigos 6º e 55 da Lei Federal 8666/93.

6.2 - Este contrato será regido pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações e especialmente pelo Processo nº 35/2023 e Inexigibilidade nº 08/2023.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

6.4 - Dotação orçamentária nº 10.01.13.392.0105.2.046.3.3.90.39.

7 - DA VIGÊNCIA:

7.1 O presente contratado terá vigência até 30 de maio de 2023 a partir da data de sua assinatura.

8 - SANÇÕES:

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá garantir a prévia defesa ao contratado as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;

c - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base que no que foi dito anteriormente

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

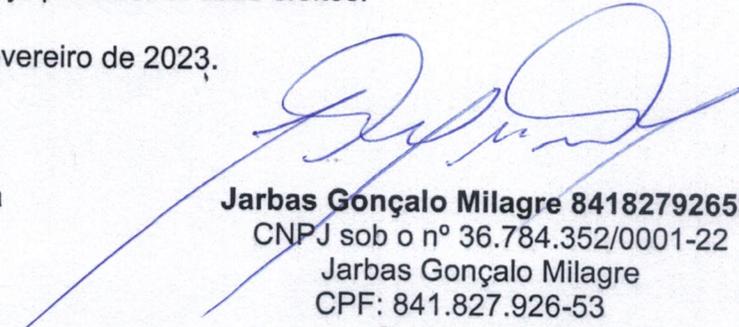
CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.1 - Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Comarca de Pará de Minas (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

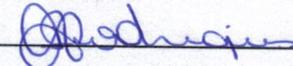
E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.

IGARATINGA (MG), 16 de fevereiro de 2023.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal
Contratante


Jarbas Gonçalo Milagre 84182792653
CNPJ sob o nº 36.784.352/0001-22
Jarbas Gonçalo Milagre
CPF: 841.827.926-53
Contratado

TESTEMUNHAS:


Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5


Celma Alice de Almeida - Mat. 372-7

De acordo:


Maria Luísa Faria Silva
OAB/MG -202.769